

## **Projecto de Resolução n.º 214/XI/1.<sup>a</sup>**

### **Recomenda ao Governo que regule o exercício da profissão de Podologista**

#### Exposição de Motivos

A Podologia é “a actividade que, na área da saúde, tem como objectivo a prevenção, diagnóstico e terapêutica das afecções, deformidades e alterações dos pés”.

De acordo com a Associação Portuguesa de Podologia, “o Podologista / Podiatra é o profissional habilitado com um curso superior reconhecido pelos Ministérios da Ciência e do Ensino Superior e da Saúde, a quem foi atribuído um título profissional que lhe reconhece competência para a prestação de cuidados de saúde em Podologia”.

De acordo com o sector, em Portugal existem cerca de setecentos Podologistas.

Actualmente a profissão de podologista já se encontra regulada na quase totalidade dos países da União Europeia, como é o caso de Espanha, Itália, França Alemanha, Inglaterra, Bélgica, Holanda, Áustria, Suécia Polónia, Dinamarca, Grécia e também na Suíça.

A regulação deste sector profissional é essencial para se dotar o país de capacidade de intervenção em casos de más práticas ou prestação deficiente de serviços de podologia.

A não existência de quadro legal regulador e sancionatório desprotege as populações e certamente só será benéfico para os maus profissionais.

A regulamentação da profissão de podologista há muito que tem vindo a ser reclamada. No entanto, por razões de diferente natureza, nunca tal desiderato chegou a ser concretizado, embora haja alguns em actividade contratados pelo Serviço Nacional de Saúde.

Contudo, impõe-se levar a cabo a sua regulamentação, enquadrando, em termos legislativos, os seus aspectos fundamentais, designadamente os que se relacionam com o acesso e o exercício da mesma, bem como as prescrições que podem efectuar.

Assim, só a regulação poderá fazer a distinção entre a boa prática profissional, que cumpre proteger, dos casos de profissionais sem a suficiente qualificação, que podem por em causa a saúde pública.

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

**Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:**

**Regule o exercício da profissão de Podologista no prazo de 6 meses.**

Assembleia da República, 06 de Julho de 2010

Os Deputados